

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 143

Segunda-feira, 23 de Dezembro de 1996

3.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1823/96

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial do Carmo - Câmara de Lobos, no valor de 3 584 644\$00.

Resolução n.º 1824/96

Atribui um subsídio ao Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, no valor de 595 986\$00.

Resolução n.º 1825/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 924, necessária à "construção da via rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 2.ª fase".

Resolução n.º 1826/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 114, 118, 119, 120 e 112, necessárias à "construção das infraestruturas dos Reis Magos - Caniço - (1.ª fase complementar)".

Resolução n.º 1827/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 86, 91 e 92, necessárias à "construção das infraestruturas dos Reis Magos - Caniço - (1.ª fase complementar)".

Resolução n.º 1828/96

Aprova a minuta do contrato de empreitada de "concepção / construção do molhe exterior do Terminal Marítimo do Caniçal - 1.ª fase".

Resolução n.º 1829/96

Delega os poderes de representação da Região no Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa, para assinar o contrato autorizado pela Resolução n.º 1544/96, de 31 de Outubro.

Resolução n.º 1830/96

Aprova a proposta de fornecimento de notícias sobre a Região apresentada pela sociedade denominada Memorandum - Distribuição de Informação Geral, Lda.

Resolução n.º 1831/96

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 39 055 221\$00, como apoio financeiro necessário à obra de "beneficiação e pavimentação de diversos caminhos municipais".

Resolução n.º 1832/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 744, 777 e 778, necessárias à "construção da via rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 1.ª fase".

Resolução n.º 1833/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 751, necessária à "construção da via rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava - Troço Quinta Grande / Ribeira Brava - 1.ª fase e reparação de vereda".

Resolução n.º 1834/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 722, 745 e 746, necessárias à "construção da via rápida Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Quinta Grande - Ribeira Brava - 1.ª e 2.ª fase".

Resolução n.º 1835/96

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 18 353 518\$80, junto do sistema bancário, referente a 50% por cento dos juros do empréstimo obrigacionista emitido em 1990.

Resolução n.º 1836/96

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 3 387 703 515\$00, junto do sistema bancário, referente à 1.ª prestação do empréstimo obrigacionista emitida em 1990.

Resolução n.º 1837/96

Autoriza a participação da Região na constituição da sociedade a denominar por Polo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A.

Resolução n.º 1838/96

Nomeia o engenheiro José Manuel Melim Mendes como representante da Região na Comissão Executiva do Conselho Europeu do Direito do Ambiente.

Resolução n.º 1839/96

Atribui um subsídio à Cooperativa Agrícola do Funchal (C.A.F.), CRL., no valor de 2 700 000\$00.

Resolução n.º 1840/96

Atribui um subsídio à Cooperativa Agrícola do Funchal (C.A.F.), CRL., no valor de 5 734 522\$50.

Resolução n.º 1841/96

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio a várias cooperativas, no valor global de 22 564 445\$50.

Resolução n.º 1842/96

Atribui um subsídio ao armador Francisco Nunes Jarimba e outro, no valor de 2 998 689\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1823/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial do Carmo - Câmara de Lobos, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 3.584.644\$00, destinado a participar obras de acabamento de um salão polivalente.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1824/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 595.986\$00, destinado a financiar a aquisição de materiais e pequenos equipamentos para salas de enfermagem e de fisioterapia do Lar de São Bento da Ribeira Brava.
- 2 - Este subsídio tem cabimento na rubrica 950, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1825/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número novecentos vinte e quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 2.ª FASE", em que são cedentes João Gonçalves Fernandes e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1826/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento e catorze, cento e dezoito, cento e dezanove e cento e vinte e cento e doze, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DAS

INFRAESTRUTURAS DOS REIS MAGOS - CANIÇO (PRIMEIRA FASE COMPLEMENTAR)", em que são cedentes Abel Fernandes Belo e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1827/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números oitenta e seis, noventa e um e noventa e dois, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS REIS MAGOS - CANIÇO (PRIMEIRA FASE COMPLEMENTAR)", em que são cedentes Vicente de Nóbrega Camacho e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1828/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1996, resolveu aprovar a minuta do contrato de empreitada de "concepção / construção do molhe exterior do Terminal Marítimo do Caniçal - primeira fase", de que é adjudicatário o consórcio denominado "CONSÓRCIO TER-MAGUE-ETERMAR".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1829/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1996, resolveu delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa para assinar o contrato autorizado pela Resolução número mil quinhentos quarenta e quatro barra noventa e seis, de trinta e um de Outubro, tendo em consideração a comunicação de treze de Dezembro em curso do Gabinete da Zona Franca, endereçada à Assessoria Jurídica da Presidência do Governo.

Em consequência, fica revogada a segunda parte da Resolução número mil seiscientos e noventa barra noventa e seis, de vinte e oito de Novembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1830/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1996, resolveu aprovar a proposta de Memorandum - Distribuição de Informação Geral, Ld.ª, pelo valor de 59.515\$00 mensais (sem IVA incluído), para o fornecimento de notícias sobre a Região Autónoma da Madeira (a partir de Janeiro de 1997).

A referida verba tem cabimento orçamental na Secretaria 02, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00 e Código 02.03.10.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1831/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1996, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 39.055.221\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Beneficiação e Pavimentação de Diversos Caminhos Municipais", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 10, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1832/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números setecentos quarenta e quatro, setecentos setenta e sete e setecentos setenta e oito, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 1.ª FASE", em que é cedente Conceição Mendes de Almada;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1833/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número setecentos cinquenta e um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA - TROÇO QUINTA GRANDE / RIBEIRA BRAVA - 1.ª FASE E REPARAÇÃO DE VEREDA", em que é cedente Conceição Mendes de Almada;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1834/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números setecentos vinte e dois, setecentos quarenta e cinco e setecentos quarenta e seis, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - PRIMEIRA E SEGUNDA FASE", em que são cedentes os herdeiros de João Gomes Henriques Júnior.
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1835/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 18.353.518\$80, referente a 50% dos juros do Empréstimo Obrigacionista emitido em 1990, junto do sistema bancário, no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 6.º da Portaria de 22/12/90, publicada no Diário da República. II Série, conforme se segue:

Banco Fonsecas & Burnay, S.A.	10.739.643\$80
Montepio Geral, S.A.	3.366.000\$00
Barclays Bank, S.A.	4.247.875\$00

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1836/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1996, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do sistema bancário à liquidação da importância de 3.387.703.515\$00, referente à amortização da 1ª prestação do empréstimo obrigacionista emitido junto do sistema bancário em 1990, no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e ao abrigo do ponto 8º da Portaria de 22/12/90, publicada no Diário da República II Série, conforme o seguinte mapa.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 10.01.12 (Amortização da Dívida - Empréstimos de Médio e Longo Prazo - Outros Sectores).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**ANEXO À RESOLUÇÃO N.º 1836/96,
DE 19 DE DEZEMBRO**

INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	OBRIGAÇÕES		TOTAL
	SÉRIA A	SÉRIE B	
BANIF	174 565 185\$00	319 723 055\$00	494 288 240\$00
BCP	687 771 532\$00	102 483 420\$00	790 254 952\$00
BES	700 001 997\$00	-	700 001 997\$00
BFB	41 947 785\$00	-	41 947 785\$00
BPSM	101 307 642\$00	-	101 307 642\$00
BTA	430 302 212\$00	-	430 302 212\$00
CGD	225 756 099\$00	-	225 756 099\$00
Banco Mello	178 149 291\$00	-	178 149 291\$00
BFE	392 669 597\$00	-	392 669 597\$00
Barclays Bank	16 591 700\$00	-	16 591 700\$00
Montepio Geral	16 434 000\$00	-	16 434 000\$00
SOMA	2 965 497 040\$00	422 206 475\$00	3 387 703 515\$00

Resolução n.º 1837/96

Considerando que a criação de um Parque de Ciência e Tecnologia constitui uma das medidas que o Governo Regional vem implementando com vista ao desenvolvimento tecnológico e à criação de factores dinâmicos de competitividade do sector empresarial;

Considerando que os Parques de Ciência e Tecnologia são instrumentos poderosos de progresso económico e social, polarizando e articulando agentes de desenvolvimento e diferentes entidades públicas e privadas, através da criação de infraestruturas, tanto empresariais como científico-tecnológicas e educacionais, criadoras de um clima favorável à inovação e à formação de sinergias e complementariedades, indispensáveis para a dinamização de novas iniciativas empresariais, nomeadamente, de alta tecnologia e de serviços de qualidade e de alto valor acrescentado;

Considerando que foi assinado um protocolo entre o Governo Regional e outras entidades, com vista a promover a cooperação e a harmonização de esforços para a criação do Gabinete do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira;

Considerando ainda que do protocolo em referência e das negociações posteriores resultou a conveniência de fazer evoluir aquele Gabinete para uma estrutura de carácter empresarial, com a natureza de sociedade anónima, cujo capital social será subscrito pela Região Autónoma da Madeira e outras entidades colectivas, públicas e privadas.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1996, nos termos das alíneas b) e i), do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, conjugado com o artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, resolveu o seguinte:

- 1 - A Região Autónoma da Madeira participará na constituição da sociedade anónima, a denominar por Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A, que, articulando recursos de origem pública e privada, terá por objecto o desenvolvimento, a promoção e a gestão do Parque Científico e Tecnológico da Madeira, a prestação de serviços de apoio necessários à sua actividade, bem como o incremento do desenvolvimento económico, científico e tecnológico na Região Autónoma da Madeira.
- 2 - A participação da Região Autónoma da Madeira terá o valor de duzentos e dez milhões de escudos, para um capital social do montante de duzentos e cinquenta milhões de escudos, representado por duzentos e cinquenta mil acções com o valor nominal de mil escudos cada uma.

3 - Autorizar a realização imediata de oitenta e quatro milhões de escudos, devendo o capital diferido, na importância de cento e vinte seis milhões de escudos ser realizado, no prazo máximo de dois anos.

4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, praticar todos os actos necessários à formação da sociedade a que se refere o n.º 1, aprovar a minuta de escritura pública da respectiva constituição e nela outorgar, bem como intervir nas reuniões da respectiva Assembleia Geral, podendo nelas deliberar nos termos e nas condições que tiver por convenientes, tendo em vista a normal prossecução dos fins da sociedade.

5 - A presente despesa tem cabimento no Orçamento de Receitas e Despesas da Região Autónoma da Madeira para o corrente ano económico, na Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 09.10.00, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1838/96

Considerando que o Conselho Europeu do Direito do Ambiente - CEDE, depois de ter funcionado durante 20 anos com a sede social em Genebra, decidiu, após conversações com o Governo Regional da Madeira, transferir a sua sede para o Funchal, mais exactamente para as futuras instalações do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo;

Considerando que a AREAM - Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira, associação cujo objecto social inclui o exercício de actividades de investigação, desenvolvimento técnico e económico no domínio da gestão ambiental e do melhor aproveitamento dos recursos energéticos e demais recursos naturais tem vindo a colaborar intensamente com as actividades do CEDE;

Considerando as potenciais possibilidades decorrentes de um trabalho estreito entre a AREAM e o CEDE e o seu contributo conjunto para a área do ambiente dentro do Madeira Tecnopolo;

Considerando que no dia 20 de Setembro do corrente ano foi oficialmente formalizada através de escritura pública, a instalação da sede do Conselho Europeu do Direito do Ambiente na cidade do Funchal;

Considerando que no artigo sétimo dos estatutos do CEDE, prevê-se que a composição da sua Comissão Executiva faça parte um representante da Região Autónoma da Madeira - RAM.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1996, resolveu nomear o Senhor Engenheiro José Manuel Melim Mendes, Vice-Presidente Executivo da Agência Regional da Energia e Ambiente, representante da Região Autónoma da Madeira na Comissão Executiva do Conselho Europeu do Direito do Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1839/96

Considerando que a Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), é uma importante estrutura de apoio aos agricultores da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o papel de relevo que aquela Cooperativa vem, ao longo dos anos, desempenhando para o desenvolvimento da agricultura regional.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1996, resolveu conceder, nos termos do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio de 2.700.000\$00 à Cooperativa Agrícola do Funchal, C.R.L.

O presente subsídio será suportado pela rubrica inscrita no orçamento privativo do FRIGA - 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1840/96

Considerando o papel que a Cooperativa Agrícola do Funchal tem desempenhado no apoio e desenvolvimento do sector agrícola na RAM;

Considerando que aquela Cooperativa tem um papel de forte intervenção junto de Agricultores, nomeadamente para os subsectores da Vinicultura;

Considerando que ao Governo Regional importa apoiar e incentivar o desenvolvimento deste sector, e bem assim através das Organizações de suporte do mesmo;

Considerando a Resolução n.º 699/94, de 28 de Julho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1996, resolveu, ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir à Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), um subsídio no montante de 5.734.522\$50, destinado a satisfazer compromissos assumidos com a aquisição de uvas de "produtores directos pela Adega de São Vicente", das campanhas de 1986 e 1987.

O encargo resultante desta medida terá cabimento orçamental no orçamento privativo do FRIGA na rubrica 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1841/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1996, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do Artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, como comparticipação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 22.564.445\$50, às seguintes cooperativas que comercializam banana:

- Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL.	3.646.086\$00
- BANAGRI - Cooperativa Agrícola, CRL. ...	5.840.435\$50
- COOPOBAMA - Cooperativa Agrícola dos Produtores de Banana da Madeira, CRL.	7.950.727\$50
- BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, CRL. ...	5.127.196\$50

Este subsídio reporta-se a juros que vencerão a 26 de Dezembro de 1996, sendo o respectivo encargo suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1842/96

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização da frota pesqueira regional é uma das prioridades na política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que o projecto da empresa abaixo discriminada se encontra concluído e a respectiva embarcação em plena actividade;

Considerando que o Governo da República ainda não procedeu à totalidade das transferências das verbas relativas às comparticipações do Estado Membro, conforme previsto no Protocolo de Recquilíbrio Financeiro e Leis do Orçamento Geral de Estado para os anos de 1990 a 1994.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Dezembro de 1996, resolveu atribuir ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a título excepcional, um apoio financeiro ao armador e no montante abaixo discriminado:

Francisco Nunes Jarimba e outro	2.998.689\$00
---	---------------

Este auxílio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 125\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série ..</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ..</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries ..</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ..</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries ..</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ..</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série ..	3 650\$00	" ..	1 850\$00	Duas Séries ..	6 850\$00	" ..	3 450\$00	Três Séries ..	9 950\$00	" ..	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série ..	3 650\$00	" ..	1 850\$00															
Duas Séries ..	6 850\$00	" ..	3 450\$00															
Três Séries ..	9 950\$00	" ..	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"